



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1236/2007

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "p", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por absoluta necessidade do serviço, 16 (dezesseis) dias das férias regulamentares do servidor Márcio Giovani Fonseca Armada, compreendendo o período de gozo de 15/02/2007 a 02/03/2007.

Parágrafo Único - É assegurado ao servidor a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2007.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.


VEREADOR JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
Presidente

